



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA SE

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2020 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA SE

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2020**

Aos Ilmos. Srs.

Conselheiros, Diretores e demais Administradores do

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-SE

Endereço: Av. Doutor Carlos Rodrigues da Cruz – CEP.: 49080-190

Aracajú/SE

1) Opinião com ressalva:

Examinamos as demonstrações contábeis individuais do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, Administração Regional de Sergipe (CREA/SE)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, o balanço financeiro, demonstrações dos fluxos de caixa, balanço orçamentário, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para Opinião com Ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, Administração Regional de Sergipe (CREA/SE)**, em 31 de dezembro de 2020, o resultado de suas variações patrimoniais e de seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião com Ressalva

2.1 Créditos a Receber

O CREA-SE não contabiliza as Anuidades a Receber nem constitui Ajuste para Perdas. Assim, foi verificada a necessidade de contabilizar a parcela dos créditos não recebidos em Dívida Ativa. Os direitos a receber devem ser apropriados levando em consideração a previsão da receita orçamentaria aprovada na Plenária do exercício corrente. Orientamos que os registros ocorreram pela emissão dos boletos e controlados mensalmente (conciliadas) devido aos cancelamentos e novas solicitações de profissionais.

2.2 Inventário do Imobilizado

O Conselho não realizou os procedimentos de inventário dos Bens registrados no Ativo Imobilizado. Os procedimentos alternativos preconizados na NBC TA 500, apropriados para suprir as evidências de auditoria consideradas na validação destes saldos, tornaram-se impossíveis em função da falta de controles internos agregados à análise e conciliação sistemática com a contabilidade. De modo que ficamos impossibilitados de opinar sobre a exatidão de aludidos saldos e dos reflexos que eventuais ajustes decorrentes.

2.3. Estudo para Reavaliação de Vida Útil - Resolução nº 1.177/2009 do CFC.

A Autarquia também não efetuou o estudo para reavaliação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado para definição das bases de cálculo e das taxas de depreciações. Anteriormente a depreciação era calculada de acordo com os critérios estabelecidos na legislação fiscal, já que não havia outro parâmetro vigente, no entanto, desde que se iniciou o processo de conversão da contabilidade aos padrões internacionais as depreciações deve seguir como base o estudo para reavaliação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado para definição das novas bases de cálculo e das taxas de depreciações, conforme estabelecido através da Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R1) – Ativo Imobilizado, de que trata a CPC 27.

A quota de depreciação a ser registrada na escrituração contábil, como custo ou despesa operacional, será sempre determinada mediante a aplicação da taxa de depreciação sobre o valor do bem em reais; e aí está a grande questão. Se é necessário depreciar os bens tendo como base a vida útil econômica do item, não é possível simplesmente aplicar 25% de depreciação anual para os veículos utilizados pela empresa; é necessário apontar quanto tempo este bem estará disponível para uso na empresa e aí sim ajustar o percentual para que esteja 100% depreciado após este período definido.

2.4 Provisões Para Férias e 13º Salário

Identificamos que o Conselho não registrou, no exercício de 2020, as Provisões de Férias e 13º Salário. Assim, faz-se necessário contabilizar a Provisão conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 25 – “Provisões - passivos contingentes e ativos contingentes”. Isto posto ficamos impossibilitados de opinar, como de fato não opinamos sobre os necessários provisionamentos e suas contrapartidas, assim como, seus efeitos em contas de resultado do exercício e conseqüentemente no Patrimônio Líquido.

3) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o **CREA-SE** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o **CREA-SE** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do **CREA-SE** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

4) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do **CREA-SE**.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o **CREA-SE** a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

5) Outros Assuntos

5.1 Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.

5.1.2 Relatório de Gestão

A administração do **CREA-SE** é responsável por essas informações que compreendem o Relatório de Gestão equivalente ao Relatório de Administração no âmbito Societário.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

Aracajú/SE, 23 de abril de 2021



AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC/PE 000150/O "S"DF

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira

Contador - CRC/PE 010483/O-9 "S"DF

Sócio Sênior


Phillipe de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 028157/O-2 "S"DF


Thomaz de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 021100/O-9 "S"DF



AUDIMEC

AUDITORES INDEPENDENTES

AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, 2615 - 15º ANDAR

RECIFE - PE



CEP 50.050.290



(81) 3338.3525

www.audimec.com.br